



Prefeitura Municipal de Brejetuba

LEI N.º 228/2002

ABRE AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE BREJETUBA-ES, EXERCÍCIO DE 2002, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR GLOBAL DE R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SR. OLANDINO BELISÁRIO CÔCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Municipal (Lei Municipal 145/2001), em favor da *Secretaria Municipal de Educação e Cultura, crédito Suplementar* no valor global de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), para atender às seguintes programações:

02.03- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Dotação Orçamentária:

12.122.004.2014 – Manut. Da Sec. Educação e Cultura

319013 – Obrigações patrimoniais

319013-02 – INSS - R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ficha nº 273

Art. 2º- Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de **cancelamento total ou parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:**

02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

08.241.080.3039 – Const. centro de convivência

449051 – Obras e instalações

449051-99 – Outras despesas c/ obras - R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) – ficha 697

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Brejetuba/ES, 05 de Dezembro de 2002.


OLANDINO BELISÁRIO CÔCO
Prefeito Municipal

Publicada no Quadro de avisos (mural) da Prefeitura Municipal de Brejetuba em 05 de Dezembro de 2002.


RIBAMAR ARÊAS
Chefe de Gabinete